

## AÇÃO DO DESVIO DE FUNÇÃO

### OBJETIVO

O Policial Civil que, durante a sua carreira, trabalhou nas funções de escrivão de polícia *ad hoc* terá direito a diferença salarial dos cargos (escrivão x agente), é possível cobrar apenas 5 anos anterior a data do ajuizamento da ação, ou seja, se entrarmos em 2023, período de cobrança até 2018.

### QUEM TEM DIREITO

O Agente de Polícia que trabalhou como escrivão *ad hoc*.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO INDIVIDUAL

- procuração preenchida e assinada (anexo I);
- contrato de honorários preenchido e assinado (anexo II);
- cópia dos documentos pessoais (RG ou funcional e comprovante de residência atualizado);
- ficha funcional transcrição completa (está no SIGRH ícone “ficha funcional”);
- ficha financeira de todo o período que trabalho no desvio de função;
- documentação comprovando o desvio de função (inquéritos, e-mails, portarias, APF, coleta de depoimentos, certidões etc.

Informações:

Enviar os documentos em PDF para [juridico@sinpolsc.org.br](mailto:juridico@sinpolsc.org.br) ou via sistema jurídico do SINPOL, através do link: [https://juridico.sinpolsc.org.br/cli/sinpol\\_juridico/](https://juridico.sinpolsc.org.br/cli/sinpol_juridico/)

**Dúvidas:** Contatar a assessoria jurídica do SINPOL através do telefone: (48)3034-0181, das 09:00 às 13:00, se segunda à sexta-feira.